

**LEI MUNICIPAL Nº. 438/2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Tigre e da outras providencias correlatas.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do terreno, pertencente à Prefeitura Municipal de São João do tigre, medindo 7,0 mts de largura x 14,30 mts de comprimento totalizando uma área de 100,10 m<sup>2</sup>, localizada a Rua João Francisco Tutu, conforme croquis em anexo.

Parágrafo Único as despesas decorrentes da escrituração desse terreno correrão por conta do beneficiário pela doação.

Art. 2º O terreno mencionado no artigo anterior será destinado à construção de um muro de tijolos, devendo obedecer à legislação em vigor.

Art. 3º O beneficiário pela doação terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da doação do terreno, para executar os serviços de construção da murada.

Parágrafo Único O não cumprimento da determinação contida no caput deste artigo implicara na devolução do terreno, o qual será reincorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º Ficam revogados os dispositivos em contrario.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, em 24 de Outubro de 2016.

**José Maucélio Barbosa**  
**PREFEITO**



Rua: Pedro Feitosa, 06 - Centro CEP: 58520-000 Fone (83) 3352.1122 - Fax (83) 3352.1005  
CNPJ: 09.074.592/0001-60 e-mail: [sjtigre@hotmail.com](mailto:sjtigre@hotmail.com)